



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 267/2025

SÚMULA: “*Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **ALINE GABRIELE DE ABREU** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CUIDA + PARANÁ** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **05 Maio de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

2

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 266/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **ALINE DA SILVA** para ocupar o cargo de **COORDENADORA CRIANÇA E ADOLESCENTE** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **01 abril de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

3

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 268/2025

SÚMULA: “*Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CRAS, CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **01 abril de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

4

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES NO CARGO PÚBLICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZADO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL.

Na forma das disposições contidas na Lei Municipal e demais dispositivos legais, em decorrência de nomeação para o cargo de **Secretária Municipal De Educação**, conforme Portaria nº 03/2025 de 01 de Janeiro de 2025, declareo para todos os efeitos legais, aceitar formalmente as atribuições, deveres e responsabilidades decorrentes do cargo, prestando, neste ato e perante o Sr. Prefeito Municipal, autoridade empossante, o compromisso formal de desempenhar com lealdade e exação as funções e cumprir fielmente a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, bem como as leis e regulamentos, na forma da legislação em vigor.

Grandes Rios/PR, 02 de janeiro de 2025



NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES

Empossado (a)

*Dianete do presente termo e do compromisso formal do (a) servidor (a),
declareo-o (a) empossado (a) e em condições para o exercício do cargo de Secretária Municipal
De Educação para o qual foi nomeado (a).*

Grandes Rios/PR, 02 de janeiro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

5

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.741.348.0001/39 com sede na Av. Brasil nº 967, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Ribeiro da Silva , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3. 045.318-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 39648753920, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE GRANDES RIOS (AAGR), entidade beneficiante de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.835/0001-09, sediada na Av. Brasil, S/N na cidade de Grandes Rios -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Verônica A. Gonçalves Reis, portador de RG nº 10.143.017-0 e CPF nº 068.691.839-88, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios -PR, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 069/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Município concederá a título de Subvenção Social à Associação Acadêmica de Grandes Rios, referente a recursos livres do município, que tem como objetivo o auxílio no transporte de Estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2- O Município repassará anualmente à Entidade o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o transporte dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO

3- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
3.1- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE A ENTIDADE:

4- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
4.1- Prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente, à Prefeitura Municipal de Grandes Rios;
4.2- Arcará com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

6

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

4.3- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;

4.4- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – A gestão e fiscalização da parceria ficará a cargo da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

Unidade Dotação Orçamentária Fonte Desp.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
06	004	06.004.12.361.1201.2176	3.3.50.43.00.00	1000	208
06	004	06.004.12.361.1201.2176	3.3.50.43.00.00	3000	540

§ **Primeiro:** Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente pela conta bancária específica, sendo permitidos somente ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7- O Convênio terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

7

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

8- A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9- A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, bimestralmente, à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10- O presente Termo poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11- Caberá obrigatoriamente à contratada a restituição de recursos, nos casos previstos em Lei.

12- No caso de paralisação no cumprimento do objeto desta parceria, é prerrogativa do contratante assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14- As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Por estarem justo e acertado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.

Grandes Rios – PR, 28 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

8

Grandes Rios, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

Edição Nº: 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

MAURICIO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha